INDICAÇÃO Nº 618/2025
Data: 18 de junho de 2025

Ementa: sugere ao Poder Executivo Municipal a criação da "Campanha Nota Rondonense Premiada", com concessão de créditos fiscais e sorteios de prêmios, como forma de incentivo à emissão de notas fiscais e ao aumento da arrecadação municipal.

Senhor presidente,

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar a seguinte Indicação, para que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito de Marechal Cândido Rondon, com cópia à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sugerindo a criação da "Campanha Nota Rondonense Premiada", nos moldes da campanha "Nota Cuiabana Premiada", com o objetivo de incentivar os cidadãos a solicitarem a emissão de nota fiscal na aquisição de bens, mercadorias e contratação de serviços, promovendo o aumento da arrecadação municipal, a formalização da economia local e a valorização do contribuinte.

A proposta visa instituir uma política de estímulo à exigência da emissão da nota fiscal por parte do consumidor final, por meio da concessão de créditos fiscais que poderão ser utilizados para abatimento de até 30% do IPTU, bem como sorteio de prêmios aos cidadãos cadastrados no programa. O modelo já é adotado com sucesso em diversas cidades brasileiras, como é o caso de Cuiabá-MT.

Entre os objetivos principais estão:

- Incentivar o cidadão a exigir a nota fiscal eletrônica, promovendo maior controle e justiça fiscal;

- Estimular o aumento da arrecadação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

- Valorizar o contribuinte, oferecendo incentivos financeiros concretos;

- Diminuir a sonegação fiscal, estimulando a formalização da prestação de serviços;

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br

- Promover ações educativas de cidadania fiscal.

A regulamentação da campanha poderá prever o cadastramento via Portal do Município, definição de percentuais de retorno ao contribuinte, regras para sorteios e formas de utilização dos créditos, conforme a realidade fiscal e orçamentária local.

Diante do exposto, e considerando os benefícios fiscais e sociais que a medida pode trazer ao Município, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para estudo e possível implantação da referida campanha.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 18 de junho de 2025.

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)
VEREADOR

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br